PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 26/12/2002
Lagarto, 26 de 12 de 02
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 082
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE O CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS -VERSÃO 2003."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelecem os incisos III e IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 18/97:

Faço saber, que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**", versão 2003.

§ **1º** - Poderão participar do referido concurso, todos os contribuintes, que quitarem integralmente o IPTU, inclusive o relativo ao exercício de 2003, em quota única, até a data do vencimento a ser fixada.

§ **2º** - Os contribuintes que preencherem os requisitos do parágrafo anterior, concorrerão à seguinte premiação:

a) Uma motocicleta zero quilômetro, de 125 cilindradas de potência;;
b) Um televisor colorido, com 20 polegadas;
c) Uma geladeira;
d) Um fogão com 04 bocas;
e) Uma bicicleta;
f) Cinco ventiladores;
g) Dez liquidificadores;
h) Dez ferros de passar roupas.

§ **3º** - A premiação de que trata o parágrafo anterior será adquirida pelo Município e terão suas marcas, modelos e cores estabelecidas por livre escolha do Poder Executivo Municipal.

§ **4º** - O concurso de que trata o caput do art. 1º, será regido por regulamento próprio, a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal